Lei 134

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001341949
Projeto: 00061949
Autor: THEOPHILO CORDEIRO
Assunto: CREDITO

DATA 21 / 04 / 49

DIGITALIZADO
EM: 11/01/02
Roberta Stach
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 6/49

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um credito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que indica

VEREADOR Theophilo Cordeiro

LEI Nº 134 DE 28 / 03 / 49

DIOM Nº 4529 DE 01 / 04 / 49
21 04 49

ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Nº.....

Fortaleza,

LEI Nº 134 DE 28 DE MARÇO DE 1949.

Autorisa a abertura de um crédito especial de Cr.$30.000,00 para o fim que / indica.

EU, ALDENOR NUNES PEIXE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, FAÇO SABER AOS QUE A PRESENTE VIREM QUE A MESMA // CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza / autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr.$30.000,00), como auxilio à Confederação Espírita Cearense destinado à aquisição de um terreno onde será construida a sede de um orfanato a ser mantido sob seus auspicios.

§ Único - A importância de que trata o presente // artigo será entregue, de uma só vez, ao Presidente da Confederação Espírita Cearense.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de / março de 1949.

PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 6/49.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$30.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir, ao vigente orçamento, o crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr.$30.000,00), como auxílio que se concede à Confederação Espirita Cearense, destinado à aquisição de um terreno para nele ser construida a séde de um orfanato sob seus auspícios.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo deverá ser entregue, de uma só vez, ao Presidente da Confederação Espirita Cearense, logo que a mesma seja requerida.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Janeiro de 1949.

Teófilo Cordeiro - Vereador

À Comissão de Finanças para os devidos fins. 1-1-49

Cad. 4.

Justificação

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A Confederação Espirita Cearense entidade de maxima do Espiritismo no Ceará fundada com cincoenta e dois (52) Centros Feliados, sendo trinta e sete nesta Capital, representando mais de dez mil Espiritas associados e que de acordo com os seus Estatutos, em seu artigo 1º letra C, vem desenvolvendo grandes esforços no sentido de ampliar a campanha de alfabetização das creanças desamparadas, sem nenhuma remuneração, e para isso já dispõe de nove (9) escólas primarias em pleno funcionamento com mais de quinhentos (500) alumnos de ambos os sexos e que já iniciou um movimento, para que cada Centro Feliado, faça funcionar uma escóla primaria, a partir de Janeiro corrente elevando assim o numero de creanças beneficiadas para duas mil e, de acordo ainda com o artigo 1º letra D. dos mesmos Estatutos, pretende levar a efeito a fundação de um Orfanato para abrigar nutrir medicar vestir alfabetizar e garantir um officio lucrativo ás creanças orfãs que vivem perambulando pelas ruas, atiradas ao abandono. Esclarece ainda Sr. Presidente e Srs. Vereadores, que por deliberação da Confederação Espirita Cearense o Orfanato ostentará em sua fachada o nome do insigne escritor patricio Monteiro Lobato o introdutor da literatura infantil no Brasil. E, como a Confederação não dispõe de recursos bastantes para a aquisição de um terreno destinado

à edificação do Orfanato em aprecia
ção pelo vinho solicitou, por intermédio
do presente projeto, a importância pe
dida para aquisição do referido terre
no, afim de que, com a maxima brevidade,
seja construido êste grande obra de im
portancia valor social. É, assim es
perando que o presente projeto seja julga
do objeto de deliberação e mandado
ra respectiva Comissão.

Sala das Sessões da Camara Municipal
de Fortaleza, em 29 de Janeiro de 1949.

Leopoldo Cordeiro - Vereador

NINGUEM ENTRARÁ NO REINO DOS CÉOS SEM RENASCER DE NOVO:

JESUS.

CONFEDERAÇÃO ESPIRITA CEARENSE

FUNDADA EM 6 DE AGOSTO DE 1939

COM SÉDE PROPRIA

-A

AV. TRISTÃO GONÇALVES N. 1695

FORTALEZA-CEARÁ

NASCER, VIVER, MORRER, RENASCER AINDA, PROGREDIR SEMPRE, TAL É A LEI.

KARDEC.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 8 de Novembro de 1948

Illmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Fortaleza

Nesta

A Confederação Espirita Cearense, entidade maxima do Espiritismo no Ceará, contando já com 52 Centros Espiritas filiados (sendo 38 nesta Capital) compreendendo mais de 10 mil Espiritas e que de acordo com os seus Estatutos, em seu Art. 1º letra C, vem desenvolvendo grandes esforços no sentido de ampliar a campanha de alfabetização da criança desamparada, graciosamente, e para isso já dispõe de 9 escolas primarias, em pleno funcionamento com mais de 500 alunos, de ambos os sexos, e que já iniciou um movimento para que cada centro espirita filiado faça funcionar uma escola primaria a partir de 1949, elevando assim o numero de crianças beneficiadas para 2.000 alunos e, de acordo, ainda, com o art. 1º, letra D dos mesmos Estatutos, pretende levar a efeito a fundação de um orfanato para abrigar, nutrir, medicar, vestir, alfabetizar e garantir um oficio seguro ás crianças orfans que vivem perambulando pelas ruas, atiradas a doloroso abandono. Esclareço, ainda, a V. Excia. que, por determinação de nossa irmandade, o orfanato ostentará no frontispicio o nome do insigne escritor patricio Monteiro Lobato, o introdutor da literatura infantil no Brasil.

E como esta Confederação não dispõe de recursos bastantes para a aquisição de um terreno destinado á edificação do orfanato em apreço, vem, mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne conceder um auxilio de Cr.$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a compra do mesmo.

Nestes termos

Pede deferimento

Fortaleza, 8 de Novembro de 1948

José Borges dos Santos

José Borges dos Santos
Presidente da Confederação Espirita Cearense.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer Nº 6/49 ao projeto de lei nº 6/49

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Como se depreende da leitura do memorial que a Confederação Espirita Cearense dirigiu à Camara, e bem assim da justificação escrita pelo sr. vereador Teofilo Cordeiro, autor do projeto de lei nº 6/49, o auxilio de Cr$ 30.000,00 pretendido por aquela veneranda organização espirita, parece-nos justo e razoavel.

É sabido que os espiritas têm em grande conta a assistencia e o amparo às crianças desvalidas, já ministrando-lhes, por iniciativa propria, instrução primaria, já procurando, através do orfanato que tem em vista criar, "abrigar, nutrir, medicar, vestir, alfabetizar e garantir um oficio seguro às crianças orfãs que vivem perambulando pelas ruas, atiradas ao doloroso abandono."

Todas as instituições que prestam assistencia social de maneira objetiva, como é o caso da Confederação Espirita Cearense, têm merecido o devido acolhimento por parte desta Comissão e do Plenário, sempre que nos vêm bater à porta.

Nestas condições, opinamos pela aceitação do projeto de lei em estudo, por achá-lo digno do necessario acatamento dos srs. vereadores, por se tratar de propiciar os serviços de assistencia à infancia desamparada de nossa Capital, a cargo daquela instituição.

Sala das reuniões das Comissões da Camara Municipal de Fortaleza, em 5 de Fevereiro de 1949.

Presidente

Relator

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Cad. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

C O MI S S Ã O D E R E D A Ç Ã O F I N A

Nº.....

Fortaleza,

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 6/49

Abre um crédito especial de Cr.$30.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao orçamento do corrente exercício, o crédito especial de TRINTA MIL CRUZEIROS (Cr.$30.000,00), como auxílio à Confederação Espírita Cearense destinado à aquisição de um terreno aonde será construida a séde de um orfanato a ser mantido sob seus auspicios.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, de uma só vez, ao Presidente da Confederação Espirita Cearense.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, em 18 de Fevereiro de 1949.

Aprovado 21/2/49 J. Batista Pereira

Americo Bomfim
Edival de Melo Coimbra
José Diogo de Siqueira